



PIÊN
PREFEITURA

GABINETE
DO PREFEITO

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Ofício nº 16/2026/Gabinete do Prefeito

Piên, 16 de janeiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor,

ALMIR PEDRO MIELKE

Presidente da Câmara Municipal de Piên

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 128/2025 – Indicação nº 163/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên – Paraná, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1136, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Maicon Grosskopf, em resposta ao Ofício nº 128/2025, relativo à Indicação nº 163/2025 de autoria do Vereador Altevir Antonio Minikovski, que trata da necessidade de implementação de regulamentação local para atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, referente ao Programa Minha Casa, Minha Vida, prestamos os seguintes esclarecimentos:

Informamos que o programa SUB-50, que será implantado no Município de Piên com fundamento nas Portarias MCID nº 1.416/2023 e nº 75/2025, bem como na Lei Municipal nº 1.568, de 20 de fevereiro de 2025, não realizará a transferência definitiva da propriedade dos imóveis aos beneficiários. O modelo adotado consiste exclusivamente em cessão de direitos de uso, sendo vedada a cessão, venda, empréstimo ou qualquer forma de transferência a terceiros.

Ademais, é importante destacar que, em caso de falecimento do beneficiário ou de alteração significativa da sua situação econômica ou social, somente o grupo familiar originário poderá permanecer no imóvel. Na impossibilidade de permanência, a unidade habitacional será destinada ao próximo classificado, obedecida a ordem de pontuação estabelecida pela Resolução nº 001/2025 do Conselho Gestor do FHIS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Dessa forma, não há fato gerador para incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, uma vez que não ocorrerá transmissão de propriedade dos imóveis destinados ao programa.

Ressalte-se que, caso houvesse a efetiva transmissão de propriedade aos beneficiários, sendo o Município de Piên o alienante, já existe previsão legal de isenção do ITBI, conforme dispõe o inciso III do artigo 139 da Lei nº 1.485, de 1º de dezembro de 2022 (Código Tributário Municipal), que estabelece:

[...]

Art. 139. São isentos(as) do ITBI:

[...]

III – a transmissão em que o alienante seja o Município de Piên;

[...]



PIÊN
PREFEITURA

GABINETE
DO PREFEITO

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Por fim, enfatizamos que, como o ordenamento municipal já prevê isenção do ITBI quando o Município figura como alienante, não há necessidade de criação de lei específica para estabelecer isenção adicional aos beneficiários de programas habitacionais que eventualmente envolvam transmissão de propriedade.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA CIVIL

Ofício 058/2025

Piên, 16 de outubro de 2025.

À

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Assunto: Encaminhamento do Ofício 128/2025 da Câmara Municipal

Prezados,

Encaminhamos, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias, o Ofício 128/2025, recebido da Câmara de Vereadores de Piên, referente à indicação 163/2025, a qual solicita que sejam adotadas providências visando à implementação, regulamentação local e efetiva aplicação da Lei Federal nº 14.620/23, que institui o Programa Minha Casa, Minha Vida. Visto que a execução do mesmo está sob responsabilidade da Secretaria de Planejamento Urbano.

Diante do exposto, encaminhamos o referido documento a esta Secretaria para análise e eventuais encaminhamentos cabíveis no âmbito de suas atribuições.

Desde já, expressamos nossos sinceros agradecimentos pela atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto Municipal nº 143/2025

Rua Espírito Santo, Nº 120, Cento, Piên/PR, CEP 83860-000, Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, Telefone: (41) 9157-9920



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN
Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642
CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº **163** /2025

Exmo. Sr.

ALMIR PEDRO MIELKE

Presidente da Câmara Municipal de Piên.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores

O Vereador que subscreve a presente indicação vem, por meio desta, nos termos regimentais, solicitar ao Poder Executivo Municipal para que, através da Secretaria Competente, realize as providências necessárias para adotar providências visando à **implementação, regulamentação local e efetiva aplicação da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023**, que restabelece e amplia o Programa Minha Casa, Minha Vida.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 14.620/2023 trouxe importantes avanços na política habitacional do país, com a retomada e ampliação do **Programa Minha Casa, Minha Vida**, além de prever benefícios como a **isenção do ITBI** para imóveis adquiridos pelo programa.

Para que a população do Município de Piên seja efetivamente beneficiada, é necessário que o Município adote medidas administrativas e, se necessário, encaminhe **Projeto de Lei Municipal a esta Casa Legislativa**, regulamentando a aplicação das disposições previstas na referida lei federal

Diante da relevância social da norma, que contribui diretamente para garantir moradia digna às famílias de baixa renda, o referido projeto de lei, é uma forma de fortalecer as políticas habitacionais em nosso município.

Desta forma, por entender que tal indicação será de efetivo benefício à população, o vereador que subscreve pugna pelo acolhimento por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2025.

ALTEVIR ANTÔNIO MINIKOVSKI

Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 128/2025.

Piên, Paraná, em 01 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.
DD. MAICON GROSSKOPF
Dd. Prefeito Municipal de Piên.

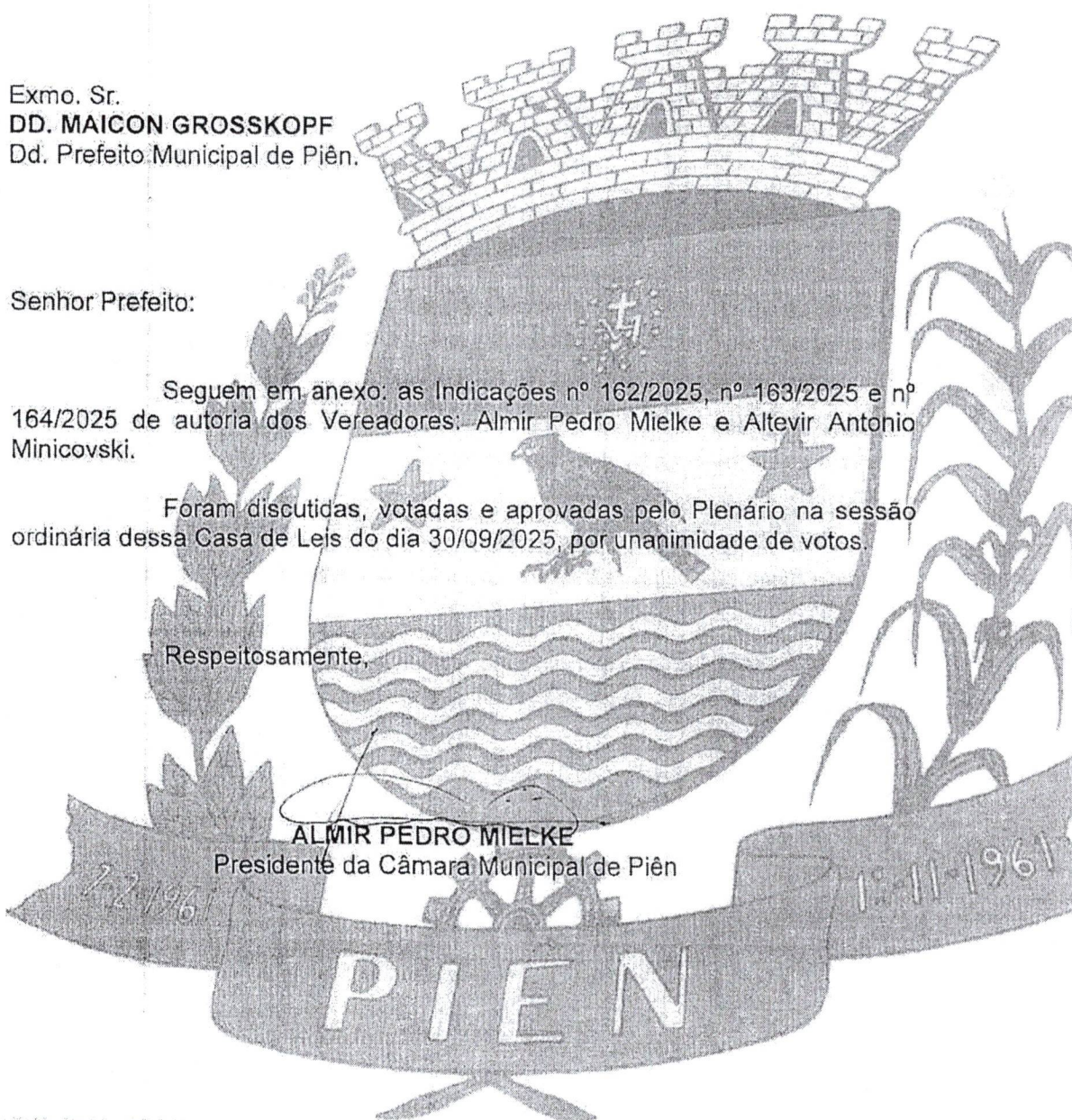
Senhor Prefeito:

Seguem em anexo: as Indicações nº 162/2025, nº 163/2025 e nº 164/2025 de autoria dos Vereadores: Almir Pedro Mielke e Altevir Antonio Minicovski.

Foram discutidas, votadas e aprovadas pelo Plenário na sessão ordinária dessa Casa de Leis do dia 30/09/2025, por unanimidade de votos.

Respeitosamente,

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên





355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equipiano

Processo: 4520 / 2025

Requerente: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Contato: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil - Tel: 4136322119 -
assistenciasocial@pien.pr.gov.br
Assunto: Protocolo Geral
Descrição: Ofício 058/2025

16 de outubro de 2025.

Vitória Cieslinski de Oliveira
Protocolista

500.061 rptProcessoProtocolo

Vitória Cieslinski de Oliveira 16/10/2025 11:51:07



355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equipiano

Processo: 4520 / 2025

Requerente: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Contato: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil - Tel: 4136322119 -
assistenciasocial@pien.pr.gov.br
Assunto: Protocolo Geral
Descrição: Ofício 058/2025

16 de outubro de 2025.

Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Requerente

500.061 rptProcessoProtocolo

Vitória Cieslinski de Oliveira 16/10/2025 11:51:07

